



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA  
RUA JOÃO DIOGO, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**FORNECIMENTO/COMPRAS - TIC**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **tablets** corporativos 5G, novos, originais, com garantia e assistência técnica on-site, visando à modernização da infraestrutura tecnológica do TRE-PA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

| ITEM                         | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CATMAT<br>Cód.* | MÉTRICA | QUANTIDADE | PEDID<br>MÍNIM | VALOR<br>UNITÁ  | VALOR<br>TOTAL            |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|------------|----------------|-----------------|---------------------------|
| 1                            | <b>Tablet corporativo 5G</b><br><b>Tela:</b> 10,9" ou superior, multitouch.<br><b>Resolução:</b> 1440x2304 ou superior.<br><b>Câmera Principal:</b> mínimo de 13 MP e vídeos em 4K@30fps. <b>Câmera Frontal:</b> mínimo de 12 MP e vídeos em 4K@30fps. <b>Conectividade:</b> 5G, Wi-Fi 6 dual-band ou superior, Bluetooth 5.3 ou superior. <b>Memória/Armazenamento:</b> mínimo 8 GB RAM e 128 GB de armazenamento, com possibilidade de expansão via cartão. <b>Portas:</b> USB-C 2.0 ou superior. <b>Bateria:</b> capacidade compatível com uso típico institucional (mínimo 8.000 mAh ou equivalente). <b>Segurança:</b> biometria (impressão digital e/ou reconhecimento facial), criptografia nativa, suporte a Android Enterprise e gerenciamento por MDM/EMM. <b>Sistema:</b> Android versão atual ou superior, com atualizações de segurança do fabricante. <b>Acessórios:</b> carregador compatível e cabo; caneta digital compatível. | 609347          | UNIDADE | 45         | 10             | R\$<br>5.646,23 | R\$<br>254.080,35         |
| 2                            | <b>Tablet corporativo 5G</b><br>Com especificações técnicas idênticas ao item 1.<br><b>Cota reservada para ME/EPP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 609347          | UNIDADE | 15         | 5              | R\$<br>5.646,23 | R\$<br>84.693,45          |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |         |            |                |                 | <b>R\$<br/>338.773,80</b> |

\*Classe e código retirados do catálogo de compras do Governo Federal ([Catálogo ComprasGOV](https://compras.gov.br)).

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do item descritas no **CATMAT** e as constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

## 1.2. Vedação à aquisição de bens de luxo

Os bens objeto desta licitação **não** se caracterizam como **bens de consumo de luxo**, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, inciso II, da Resolução TSE nº 23.702/2022, por se tratarem de equipamentos necessários e suficientes ao atendimento da finalidade institucional, com especificações compatíveis com o uso corporativo e sem exceder o padrão de qualidade indispensável ao desempenho das atividades.

## 1.3. Classificação do objeto como bem comum

Os bens objeto desta licitação são caracterizados como **bens comuns**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade **objetivamente definidos** no Termo de Referência e são usualmente ofertados no mercado, possibilitando julgamento pelo critério de menor preço. Tal enquadramento está devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar, não se tratando de bem especial, sendo adequada a adoção de pregão.

## 1.4. Forma de adjudicação

O objeto será adjudicado **por item**, cuja solução pode ser fornecida integralmente por um único fornecedor, o que favorece a padronização, simplifica o recebimento, a gestão de garantia e a administração do contrato, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, sendo o **item 1** destinado à ampla concorrência e o **item 2** à cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, ambos com especificações técnicas idênticas.

## 1.5. Vedação à adesão por órgãos não participantes

**Não** será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, considerando que o quantitativo estimado foi dimensionado para atender à demanda do órgão, preservando a previsibilidade de fornecimento, a governança do registro de preços e a gestão do risco de desabastecimento, além de evitar comprometimento da execução em razão de demandas supervenientes de terceiros.

## 1.6. Prazo de vigência da contratação

O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prazo suficiente para emissão da ordem de fornecimento, entrega, recebimento provisório e definitivo, e demais providências administrativas necessárias.

### 1.6.1. Vigência da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso para a Administração.

## 1.7. Contrato

1.7.1. **Será formalizado termo de contrato**, por se tratar de contratação com obrigações futuras e condições específicas de entrega, recebimento e garantia/assistência técnica, sendo recomendável a pactuação completa das cláusulas obrigatórias previstas na Lei nº 14.133/2021.

1.7.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação e às demais cláusulas obrigatórias.

## 1.8. Exclusividade e tratamento diferenciado para MEs e EPPs

1.8.1. A contratação **não será exclusiva** para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), tendo em vista que o **valor estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

1.8.2. A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para

Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Como o item possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00, será estabelecida uma cota reservada de até 25% do seu quantitativo para a contratação de ME e EPP.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, bem como os resultados e benefícios a serem alcançados, encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (Apêndice I deste Termo de Referência).

**2.2.** Embora o objeto da contratação não estivesse previsto inicialmente no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, sua inclusão e o prosseguimento da demanda foram autorizados por necessidade justificada pelo Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições (CGA) e Diretoria-Geral, conforme detalhamento a seguir:

I) Processo SEI: 0010736-66.2025.6.14.8000;

II) Aprovação (Extra-PCA): Despacho GABDG nº 2850479;

III) Registro no Sistema Plano: AGTI nº 2851160.

**2.3.** O objeto da contratação está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), com o Planejamento Estratégico Institucional e com a Estratégia Nacional de TIC (ENTIC-JUD), destacando-se o atingimento dos seguintes indicadores e objetivos:

- **Índice de Comunicação Institucional (FRJS1):** Amplia a capacidade da ASCOM com mobilidade, viabilizando a captação de imagem, som e produção de conteúdo em locais externos.
- **Índice de Execução de Projetos Estratégicos (AGOF1):** Sustenta a execução de atividades logísticas de campo e rotinas administrativas com mobilidade (*paperless*) e maior celeridade.
- **Transformação Digital (Objetivo 2 - ENTIC-JUD):** Contribui para a digitalização e modernização do parque tecnológico com foco em alta disponibilidade institucional, apoiando sessões plenárias e atividades remotas.
- **Segurança da Informação e Gestão de Dados (Objetivo 7 - ENTIC-JUD):** Reforça os requisitos de segurança exigidos, garantindo equipamentos com suporte nativo ao gerenciamento corporativo (MDM) e às diretrizes do Judiciário.

**2.4.** O planejamento da contratação observa as diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021 quanto à adoção de práticas de sustentabilidade e racionalização, considerando: as alternativas e inovações de mercado; a real necessidade de aquisição; o ciclo de vida do produto; os impactos nas metas do Plano de Logística Sustentável (PLS); e as formas de descarte adequado (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

**2.5.** A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável (PLS), especificamente com o objetivo de **"aprimorar os processos de compras e contratações, promovendo a inserção de critérios socioambientais nos contratos"**.

**2.6.** O objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 8º da Resolução CNJ nº 468/2022 e pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022, pois não envolve a gestão de processos de TIC ou de segurança da informação por terceiros.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3.2.** Para evidenciar as características essenciais do objeto e seu ciclo de vida, destaca-se que a solução definida no ETP consiste na **aquisição centralizada de 60 (sessenta) tablets corporativos**, com especificações mínimas padronizadas, destinados à **substituição de equipamentos obsoletos, ampliação pontual de postos de trabalho e formação de reserva técnica estratégica**.

O ciclo de vida considerado abrange, no mínimo:

- a) **Aquisição e recebimento:** compra dos equipamentos e execução das atividades administrativas de recebimento, conferência, registro patrimonial e distribuição, absorvidas pela estrutura existente.
- b) **Implantação e operação:** custos internos de configuração, aplicação de políticas e inventário (gestão e segurança) absorvidos pela equipe de TIC, sem previsão de desembolso adicional.
- c) **Garantia e assistência técnica:** garantia mínima de **12 meses**, com **assistência técnica on-site**, cobrindo defeitos de fabricação, e prazo máximo de **30 dias corridos** para solução definitiva (reparo ou substituição).
- d) **Pós-garantia:** manutenção pós-garantia tratada como custo eventual e conservador ao longo da vida útil, quando aplicável, sem impacto relevante no TCO estimado.
- e) **Destinação final e sustentabilidade:** previsão de descarte ambientalmente adequado ao fim da vida útil, com exigência de diretrizes/programa de logística reversa, além de medidas de mitigação como conformidade com restrição de substâncias perigosas (ex.: RoHS), embalagens preferencialmente recicláveis e eficiência energética.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.1. A contratação visa atender às necessidades de mobilidade institucional, modernização e disponibilidade operacional, por meio da aquisição centralizada de tablets corporativos, com especificações mínimas padronizadas, estruturada em **2 (dois) itens com idênticas especificações técnicas**, sendo o item 1 destinado à ampla concorrência e o item 2 à cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte;

4.1.1.2. A solução deverá permitir uso institucional em atividades de plenário, georreferenciamento e rotinas de campo, com conectividade, segurança e gerenciamento corporativo compatíveis com o ambiente do TRE-PA;

4.1.1.3. O quantitativo previsto é de 60 (sessenta) unidades de tablet corporativo com conectividade 5G (ou superior, quando ofertado), conforme estimativa do ETP.

### 4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação, por se tratar de fornecimento de bem comum (hardware pronto para uso).

### 4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à seguinte legislação, sem prejuízo de outras normas aplicáveis:

- Constituição Federal;
- Lei nº 14.133, de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).;
- Decreto nº 11.462, de 2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP;
- Resolução CNJ nº 468, de 2022 - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Resolução TSE nº 23.702, de 2022 - Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências;

- Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do SISP do Poder Executivo Federal;
- Resolução CNJ nº 370, de 2021 - Institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- Resolução CNJ nº 396, de 2021 - Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);
- Resolução TSE Nº 23.644, de 2021 - Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral;
- Resolução TRE -PA nº 5.699, de 2021 - Institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados;
- Resolução TRE-PA Nº 5.397/2017 - Plano de Logística Sustentável do TRE-PA;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

#### 4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de **manutenção corretiva** pela Contratada, como parte integrante da garantia e da assistência técnica dos produtos, visando à manutenção da disponibilidade da solução em caso de falhas ou vícios de fabricação;

4.4.2. A assistência técnica deverá ser prestada sem qualquer ônus adicional para o Contratante, compreendendo a substituição de itens, realização de ajustes e os reparos necessários para sanar os defeitos de fabricação apresentados pelos materiais;

4.4.3. A Contratada deverá utilizar apenas peças e componentes novos e originais nos reparos;

4.4.4. A Contratada deverá informar os canais de comunicação (e-mail e telefone) e, quando aplicável, o endereço de uma assistência técnica autorizada em Belém-PA, para o acionamento dos serviços;

4.4.5. O prazo máximo para a execução do reparo e a devolução do produto em perfeitas condições de uso será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da abertura do chamado técnico pelo TRE-PA;

4.4.6. A **prorrogação** desse prazo somente será admitida em caráter **excepcional**, mediante solicitação formal, prévia e devidamente justificada pela Contratada, a ser avaliada e expressamente aceita pela Administração, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou tecnicamente justificável que impeça a conclusão do reparo ou da substituição no prazo originalmente estabelecido;

- a) Na hipótese de deferimento da prorrogação excepcional, a Contratada deverá disponibilizar ao TRE-PA, **a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo original de 30 (trinta) dias corridos**, equipamento substituto provisório, novo ou em perfeito estado de funcionamento, com especificações iguais ou superiores às do bem em manutenção, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- b) O equipamento substituto provisório permanecerá à disposição do TRE-PA até a efetiva solução definitiva do chamado, mediante devolução do equipamento reparado ou substituição definitiva por bem novo de modelo igual ou superior, mantidas todas as condições de garantia originalmente pactuadas;
- c) O não fornecimento do equipamento substituto provisório, quando deferida a prorrogação excepcional, ou o descumprimento do novo prazo autorizado pela Administração, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

4.4.7. Todos os custos com o transporte dos bens para reparo ou substituição correrão integralmente por conta da Contratada.

#### 4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

#### **4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.6.1. Cumprir a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE (Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral - Resolução N° 23.644), assim como a Resolução TRE -PA n.º 5.699/2021 que institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados;

4.6.2. Assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

#### **4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

- a) **Manuais e Documentação (Requisito Ambiental e Cultural):** Todos os manuais, guias de instrução e documentação técnica dos produtos deverão ser, preferencialmente, disponibilizados em formato digital e em idioma Português do Brasil (Pt-BR), visando à redução do consumo de papel e à facilidade de acesso para os usuários;
- b) **Suporte Técnico e Garantia (Requisito Cultural):** O suporte técnico e todo o processo de acionamento e acompanhamento da garantia, quando aplicáveis, deverão ser prestados em Português do Brasil;
- c) **Interfaces de Software (Requisito Cultural):** Eventuais softwares embarcados nos equipamentos ou necessários para sua operação deverão possuir interface em Português do Brasil ou, no mínimo, permitir a escolha do idioma pelo usuário;
- d) **Sustentabilidade (Requisito Ambiental):** Conformidade com RoHS, embalagens preferencialmente recicláveis e com menor volume, priorização de eficiência energética, e diretrizes/programas de logística reversa e descarte ambientalmente adequado de equipamentos e baterias.

#### **4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

- a) Requisitos gerais: compatibilidade elétrica (quando aplicável) e integração plena com o parque tecnológico do TRE-PA, incluindo compatibilidade com sistemas e infraestrutura de rede, bem como softwares de gerenciamento compatíveis com o sistema operacional padrão do Tribunal (Windows 11 Pro 64-bits) e preferencialmente em Português do Brasil;
- b) Requisitos específicos do item Tablet: compatibilidade com a infraestrutura Wi-Fi do TRE-PA, com suporte a WPA2/WPA3 e autenticação IEEE 802.1X, quando aplicável. Os tablets deverão, ainda, suportar conectividade 5G compatível com uso institucional, serviços corporativos de e-mail, calendário, colaboração e acesso web seguro aos sistemas do Tribunal, bem como pertencer a linha de produto com suporte oficial do fabricante e atualizações regulares de sistema e segurança por período compatível com a vida útil prevista pela Administração.

4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedada à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

#### **4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. Não se aplica, pois a contratação se refere à aquisição de bens prontos, sem desenvolvimento de software ou implementação de sistemas complexos.

#### **4.10. Requisitos de Implantação**

4.10.1. Não se aplica, pois não há necessidade de cronogramas de migração ou implantação complexa, dado que os bens são padronizados e se integram à infraestrutura existente.

#### **4.11. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

4.11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

4.11.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

4.11.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

4.11.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

4.11.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

4.11.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

4.11.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura do chamado técnico;

4.11.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

4.11.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

4.11.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.11.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.11.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.11.13. Desde que fundamentado em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou

disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades. ([Art. 40, §4º, Lei nº 14.133, de 2021](#), e [art. 10, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022](#)).

#### **4.12. Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação, por se tratar de fornecimento de bem comum, cujos requisitos de conformidade serão verificados por meio das especificações técnicas do produto, documentação do fabricante e procedimentos de recebimento.

#### **4.13. Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação de equipe para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de equipamentos (bens), sem demanda por alocação de equipe técnica dedicada pela contratada no âmbito do Tribunal.

#### **4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante;

4.14.2. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues;

4.14.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica;

4.14.4. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

#### **4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.15.1. A Contratada deverá observar integralmente os seguintes requisitos de Segurança da Informação e Privacidade, sob a ótica da área de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- a) **Integridade da Cadeia de Suprimentos:** A Contratada deve garantir a procedência e a integridade de todos os bens fornecidos, assegurando que não são produtos falsificados, reconicionados ou que sofreram qualquer tipo de adulteração física ou lógica (hardware/firmware) que possa comprometer a segurança do ambiente tecnológico do TRE-PA;
- b) **Verificação de Autenticidade:** A equipe técnica do TRE-PA reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, a verificação da autenticidade dos produtos, o que pode incluir a consulta de números de série junto aos fabricantes e a inspeção de firmwares e componentes;
- c) **Ausência de Dados Remanescentes:** Componentes ou mídias com capacidade de armazenamento deverão ser entregues em estado de fábrica, sem quaisquer dados ou softwares pré-instalados além daqueles essenciais ao funcionamento original do equipamento, de modo a preservar a integridade e a segurança do ambiente tecnológico do TRE-PA;
- d) **Confidencialidade:** A Contratada e seus prepostos devem manter sigilo absoluto sobre a configuração da infraestrutura, layouts de rede ou qualquer outra informação técnica do TRE-PA a que venham a ter acesso, ainda que incidentalmente, durante a execução do contrato, conforme Termo de Compromisso a ser assinado.

#### **4.16. Outros Requisitos Aplicáveis**

4.16.1. Não há outros requisitos técnicos adicionais a serem exigidos além dos previstos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.



#### 4.17. Sustentabilidade

4.17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, no que couber, que se baseiam na Lei nº 12.305, de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010 e no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Plano de Logística Sustentável do TRE/PA, na Resolução CNJ nº 400/2021 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União:

4.17.1.1. **Modo de Produção:** Os equipamentos eletrônicos fornecidos não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva **RoHS** (Restriction of Certain Hazardous Substances), como mercúrio, chumbo e cádmio;

4.17.1.2. **Embalagem e Distribuição:** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente **materiais recicláveis**, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.17.1.3. **Uso:** Priorizar equipamentos energeticamente eficientes, que possuam selo **Procel A**, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) ou certificação equivalente, contribuindo para a redução do consumo elétrico durante seu ciclo de vida;

4.17.1.4. **Destinação Final:** A CONTRATADA deverá informar em sua proposta as diretrizes ou programas que adota para a **logística reversa** e o **descarte ambientalmente adequado** de equipamentos e baterias ao final de sua vida útil, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

#### 4.18. Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.18.1. Quanto à atual aquisição, o mercado oferece inúmeras marcas e modelos de qualidade;

4.18.2. Não há a necessidade de indicação de marcas ou modelos, todavia, os equipamentos fornecidos dever possuir **compatibilidade, qualidade e performance equivalentes, ou superiores** às especificações solicitadas.

#### 4.19. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.19.1. Não há vedação ao fornecimento de marcas, desde que atendidas as especificações e condições de fornecimento, garantia e suporte previstas.

#### 4.20. Da exigência de carta de solidariedade

4.20.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### 4.21. Subcontratação

4.21.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.22. Da verificação de amostra do objeto

4.22.1. Não será exigida amostra do objeto, considerando que a conformidade poderá ser verificada por documentação técnica do fabricante e pelo procedimento de recebimento definitivo.

#### 4.23. Garantia da Contratação

4.23.1. Não haverá exigência de garantia da contratação (garantia de execução) dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **4.24. Da participação de consórcios**

4.24.1. Não será permitida a participação de consórcio de empresas nesta licitação, em razão da natureza do objeto (fornecimento de bens) e da baixa complexidade da execução contratual.

#### **4.25. Da participação de pessoa física**

4.25.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas, pois o vulto e a natureza da presente contratação exigem uma estrutura empresarial mínima da contratada, incompatível com a atuação de uma pessoa física, nos termos do art. 4º da IN SEGES/ME n 116/2021.

#### **4.26. Da participação de cooperativas**

4.26.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que seu modelo de negócio não se configure como mera intermediação de mão de obra e que sejam cumpridos todos os requisitos de habilitação previstos no edital e no art. 16 da Lei nº 14.133/21.

### **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

#### **5.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais (Técnico, Administrativo e, se for o caso, Requisitante) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.1.2. Emitir a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), indicando os itens e as condições da entrega, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam pertinentes à execução do objeto;

5.1.4. Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à fiel execução do contrato, incluindo o acesso de seus empregados às dependências do local de entrega;

5.1.5. Receber o objeto do contrato, mediante fiscalização, e emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos;

5.1.6. Comunicar à Contratada todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

5.1.7. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

#### **5.2. São obrigações do CONTRATADO:**

5.2.1. Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2.2. Indicar em sua proposta o detalhamento técnico dos produtos ofertados (fabricante, marca, modelo/versão e part number);

5.2.3. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.4. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, comprovando-as sempre que solicitado;

5.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como por todas as despesas diretas e indiretas, como fretes e seguros;

5.2.7 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.8. Substituir, às suas expensas e nos prazos definidos neste TR, qualquer material entregue em desacordo com as especificações ou que apresente vícios ou defeitos;

5.2.9. Prestar a garantia e a assistência técnica dos produtos, nos termos definidos no item 4.11 deste Termo de Referência;

5.2.10. Responsabilizar-se pela logística reversa dos produtos e embalagens, quando aplicável, conforme os requisitos de sustentabilidade definidos no item 4.17;

5.2.11. Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte, conforme vedação expressa no item.

### **5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços**

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

### **5.4. Obrigações pertinentes à LGPD:**

5.4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos físicos de prateleira, não tendo como finalidade principal, nem como escopo ordinário da execução contratual, o tratamento de dados pessoais pela Contratada.

5.4.2. Entretanto, considerando a possibilidade de prestação de garantia, assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de equipamentos ou suporte relacionado aos bens fornecidos, poderá ocorrer acesso incidental, eventual ou acidental a dados pessoais, informações institucionais, configurações, registros, arquivos ou demais dados armazenados nos equipamentos.

5.4.3. Na hipótese de acesso incidental a dados ou informações no curso da execução contratual, a Contratada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018, a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral, a Política de Privacidade e Proteção de Dados do TRE-PA e demais normas aplicáveis, limitando-se às instruções da Contratante e às atividades estritamente necessárias ao cumprimento da garantia ou assistência técnica.

5.4.4. A Contratada, seus representantes, empregados, prepostos ou terceiros eventualmente envolvidos ficam obrigados a manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos, configurações, credenciais, registros técnicos ou elementos da infraestrutura do TRE-PA a que venham a ter acesso, ainda que de forma incidental, sendo vedada sua cópia, retenção, divulgação, compartilhamento, transferência ou utilização para finalidade diversa da execução contratual.

5.4.5. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações eventualmente acessados contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, bem como contra qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

5.4.6. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao TRE-PA, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contado da ciência do fato, qualquer incidente de segurança, suspeita de acesso indevido, perda, vazamento, divulgação não autorizada ou qualquer ocorrência que possa comprometer dados pessoais, informações institucionais ou a segurança dos equipamentos fornecidos.

5.4.7. A comunicação de incidente deverá conter, sempre que possível, a descrição da ocorrência, a data e hora estimadas, os dados ou informações potencialmente afetados, as medidas já adotadas pela Contratada e as providências propostas para contenção, mitigação e prevenção de novos eventos.

5.4.8. Antes do envio de equipamento para manutenção, a Contratante poderá, sempre que tecnicamente possível, adotar providências de segurança, tais como bloqueio, cópia de segurança, remoção de dados, restauração de fábrica ou apagamento remoto por solução de gerenciamento corporativo, sem que isso afaste a responsabilidade da Contratada por eventual acesso indevido, falha de segurança ou descumprimento das obrigações de sigilo.

5.4.9. As obrigações de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados previstas neste Termo de Referência permanecerão vigentes mesmo após o encerramento da relação contratual, pelo prazo necessário à proteção das informações acessadas em razão da contratação.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Do Encaminhamento Formal de Demandas**

6.1.1. O fornecimento dos equipamentos será demandado sob demanda, por meio da emissão de uma **Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)** vinculada ao contrato, a ser emitida pelo gestor do contrato;

6.1.2. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade, a localidade exata para entrega e o prazo, em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

6.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

### **6.2. Condições de Entrega**

6.2.1. O prazo de entrega dos bens é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) pela CONTRATADA, em remessa única;

6.2.2. O local de entrega dos equipamentos será na sede do CONTRATANTE, na Rua João Diogo, 288, Bairro Campina, Belém - PA, CEP 66015-902. A localidade exata para cada entrega (prédio, setor) será indicada na respectiva OFB;

6.2.3. Os custos de logística, frete e seguro para a entrega no local designado deverão estar inclusos no preço dos produtos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.4. Os bens deverão ser entregues novos, em embalagem original, acompanhados de Nota Fiscal e dos acessórios e itens previstos na especificação do objeto.

### **6.3. Mecanismos formais de comunicação**

6.3.1. As comunicações entre as partes ocorrerão, preferencialmente, por e-mail institucional e por registro no processo administrativo, sem prejuízo de contatos telefônicos para tratativas operacionais;

6.3.2. A Contratada deverá manter **preposto** com contato ativo e capacidade de resposta durante toda a execução;

6.3.3. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) **Ordem de Fornecimento de Bens (OFB):** para formalizar as demandas de aquisição;
- b) **Ofício:** para comunicações que exijam maior formalidade;
- c) **Correio Eletrônico (E-mail):** para as comunicações de rotina, troca de informações e esclarecimentos;
- d) **Telefone:** para comunicações de caráter urgente.

### **6.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

6.4.1. **Natureza da Contratação:** Trata-se de um Sistema de Registro de Preços (SRP). As aquisições ocorrerão sob demanda, por meio de Ordens de Fornecimento de Bens (OFB), durante o prazo de vigência da Ata. As quantidades especificadas representam o total máximo que poderá ser adquirido;

6.4.2. Considerar, para fins de composição de custos, que a solução exige **garantia mínima de 12 (doze) meses**, com atendimento e suporte durante o período de garantia;

6.4.3. O prazo máximo para solução de chamados e correções durante a garantia deverá observar o limite definido no ETP, atualmente **até 30 (trinta) dias corridos**;

6.4.4. Adotar as práticas de sustentabilidade e mitigação ambiental previstas no ETP, como destinação adequada de resíduos, incentivo à logística reversa e observância de padrões ambientais aplicáveis (ex.: RoHS e PNRs), quando pertinentes ao objeto e ao fornecedor.

## **6.5. Transferência de conhecimento e transição contratual**

6.5.1. Por se tratar de aquisição de bens, não há transição operacional complexa, mas a Contratada deverá fornecer manuais, termos de garantia e informações técnicas necessárias ao uso e ao acionamento do suporte.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Preposto**

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada **não** precisa manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

7.6.1. O preposto da Contratada deverá estar acessível e disponível para contato por telefone e e-mail durante o horário de expediente do CONTRATANTE, para tratar das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

### **Reunião Inicial**

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, **poderá** ser realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do fornecimento do objeto.

7.9. A reunião deverá ser realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e poderá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

## **Fiscalização**

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos dos arts. 21 a 26 da Res. CNJ 468, de 2022, do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, no que couber, observando-se, em especial, as orientações do Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário (Anexo I da Resolução CNJ 468/22) e as as rotinas a seguir.

## **Fiscalização Técnica**

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

## **Fiscalização Administrativa**

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)). O Fiscal Administrativo, conforme § 3º do art. 24 da Resolução CNJ nº 468/2022, não poderá ser servidor da área de Tecnologia da Informação, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

## Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1. Critérios de Aceitação

8.1.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

**8.1.1.1. A aceitação dos produtos estará condicionada à verificação da conformidade entre o item entregue e o detalhamento técnico apresentado pelo licitante vencedor**, devendo constar expressamente no termo de recebimento que o bem recebido corresponde ao fabricante, marca, modelo e versão indicados na proposta aceita.

8.1.2. Todos os tablets fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, em fase regular de comercialização no Brasil e acompanhados de todos os acessórios obrigatórios previstos neste Termo de Referência.

8.1.3. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

8.1.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa, e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

8.1.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

8.1.6. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de



linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

8.1.7. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

8.1.8. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

8.1.9. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

## **8.2. Do Recebimento**

8.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (art. 140, II, a, da Lei 14.133/2021).

8.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, conformidade e segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.3. Liquidação**

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



8.3.2.1. O prazo de que trata o item anterior será **reduzido à metade**, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.3.1. o prazo de validade;

8.3.3.2. a data da emissão;

8.3.3.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.3.3.5. o valor a pagar; e

8.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **8.4. Prazo de pagamento**

8.4.1. O pagamento será efetuado de forma única, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula de atualização:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 8.5. Forma de pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.5.1.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. Das retenções tributárias:

I. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

I.1. Tributos federais (IR e CSLL) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e [Instrução Normativa RFB nº 1.234](#), de 11.01.12, enquadrando o objeto da contratação no código 8767 (Produtos de que trata a alínea "d" do inciso I do art. 5º) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa.

II. Para efeito do disposto no tópico I, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos da respectiva legislação. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

III. Na hipótese de ocorrer alteração na norma referenciada no tópico I, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

8.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5.5.1. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

8.5.5.2. Na hipótese de prorrogação contratual legalmente admitida, a declaração deverá ser reapresentada no primeiro pagamento do novo período de vigência, quando cabível.

## 8.6. Antecipação de pagamento

8.6.1. **Não será admitida**, em nenhuma hipótese, a antecipação de pagamento, seja parcial ou total, para a presente contratação.

8.6.1.1. A vedação relativa ao item 8.6.1 se fundamenta na regra geral disposta no caput do art. 145 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na análise, realizada durante a fase de planejamento, de que não se aplicam ao objeto licitado as exceções de sensível economia de recursos ou de condição indispensável para a obtenção do bem, previstas no § 1º do referido artigo.

## 9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/05/2026**.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

10.1.2. No momento da **aceitação da proposta** ou da **negociação**, o licitante vencedor deverá apresentar o **detalhamento técnico completo dos bens ofertados**, contendo, obrigatoriamente:

- a) **Fabricante;**
- b) **Marca;**
- c) **Modelo e versão; e**
- d) **Part number (quando aplicável).**

### 10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será **parcelado**, com as entregas ocorrendo de acordo com as Ordens de Fornecimento de Bens (OFB) emitidas pela Contratante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### 10.3. Da Aplicação da Margem de Preferência

10.3.1. O objeto da presente licitação, consistente na aquisição de tablets corporativos 5G, enquadra-se nas margens de preferência previstas para o NCM 8471, conforme o Anexo I da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4/2024, com as alterações posteriores, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

10.3.2. Aplica-se ao objeto a margem de preferência normal de 10%, desde que o licitante comprove que o produto ofertado é produto manufaturado nacional e atende à regra de origem prevista na regulamentação

aplicável, inclusive mediante apresentação de documentação idônea relativa ao Conteúdo de Fabricação Importado (CFI) ou ao Processo Produtivo Básico (PPB), quando cabível.

10.3.3. Aplica-se, ainda, a margem de preferência adicional de 10%, desde que o licitante comprove, cumulativamente, além do atendimento aos requisitos da margem normal, o enquadramento do produto ofertado nas condições de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, nos termos da regulamentação vigente.

10.3.4. A documentação comprobatória necessária à fruição da margem de preferência deverá ser apresentada pelo licitante no momento e na forma definidos no edital, cabendo à Administração verificar o atendimento às condições legais e regulamentares para aplicação do benefício.

#### 10.4. Exigências de habilitação

10.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 10.5. Habilitação jurídica

10.5.1. Conforme a natureza jurídica da licitante, deverá ser apresentada a seguinte documentação para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.5.2. Os documentos de constituição e seus comprovantes deverão ser apresentados com todas as alterações posteriores ou com a respectiva versão consolidada.

#### 10.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social.

10.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante.

10.6.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **10.7. Qualificação Econômico-Financeira**

10.7.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## **10.8. Qualificação Técnica**

10.8.1. Na presente contratação não será exigida qualificação técnica

## **10.9. Comprovação de Aptidão Técnica-Operacional**

10.9.1. Na presente contratação não será exigida qualificação técnica-operacional.

## **10.10. Das cooperativas**

10.10.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.10.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.10.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.10.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento dos bens;

10.10.1.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.10.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.10.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.10.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 338.773,80**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo de referência.

11.2. Os valores unitários de referência, constantes da tabela do item 1.1 do TR foram obtidos através de pesquisa de preços, realizada nos termos do [art. 23 da Lei nº 14.133/2021](#) e [Instrução Normativa SEGES nº 65/2021](#).

11.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações ([art. 25 do Decreto nº 11.462/2023](#)):

11.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários do TRE-PA, consignados no orçamento vigente, observadas as regras de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

**12.2.** Por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, a assinatura da Ata não implica, por si só, obrigação de contratação, ficando a emissão de Nota de Empenho e a formalização de cada aquisição condicionadas à efetiva demanda e à disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

**12.3.** As despesas decorrentes das futuras contratações efetivadas por meio desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos orçamentários específicos que serão consignados no Orçamento Geral da União nos exercícios financeiros em que ocorrerem as aquisições, observada a classificação orçamentária pertinente ao objeto contratado, a ser informada no momento da emissão das respectivas ordens de fornecimento ou instrumentos contratuais.

**12.4.** A dotação orçamentária específica será indicada pelo setor competente no momento da emissão da Nota de Empenho, devendo constar, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Unidade Gestora e Unidade Orçamentária;
- b) Programa de Trabalho;
- c) Natureza da Despesa;
- d) Fonte de Recursos;
- e) Plano Interno, quando aplicável.

**12.5.** A Administração somente realizará contratações e autorizará fornecimentos dentro dos limites da disponibilidade orçamentária e financeira, conforme planejamento interno do TRE-PA.

## **13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E PENALIDADES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **advertência**, exclusivamente pela infração prevista no subitem 13.1, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1;

III. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

IV. **multa:**

- 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (valor do item), até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (valor dos bens), até o máximo de 10% (dez por cento) do valor global do item, pela inobservância dos prazos fixados para substituição do bem rejeitado (item 8.2.2) ou em garantia (item 4.11.7);
- 3. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.
- 4. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 5. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato.
- 6. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo material, na hipótese de recusa em receber a ordem de fornecimento.
- 7. multa em percentual incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% do valor global DO CONTRATO, durante a sua vigência, em decorrência das infrações abaixo descritas, considerando os graus e percentuais indicados nas Tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | PORCENTUAL CORRESPONDENTE                           |
|------|-----------------------------------------------------|
| 1    | 0,5% do valor da parcela inadimplida do Contrato/OF |
| 2    | 0,7% do valor da parcela inadimplida do Contrato/OF |
| 3    | 1% do valor da parcela inadimplida do Contrato/OF   |
| 4    | 2% do valor da parcela inadimplida do Contrato/OF   |

Tabela 2

| Item | Hipóteses de Infração                                                                                                        | Grau | Incidência                                |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------|
| 01   | Suspender ou interromper, salvo motivo justificado por força maior ou caso fortuito, o fornecimento e/ou serviços agregados; | 3    | Por dia                                   |
| 02   | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;                    | 4    | Por ocorrência, sobre o valor do contrato |



|                                           |                                                                                                                                   |   |                |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------|
|                                           |                                                                                                                                   |   |                |
| 03                                        | Atrasar na solução/substituição dos chamados de suporte e assistência técnica;                                                    | 2 | Por dia        |
| <i>Para os itens a seguir, deixar de:</i> |                                                                                                                                   |   |                |
| 04                                        | Atender aos requisitos de sustentabilidade, segurança da informação e de segurança e privacidade;                                 | 1 | Por ocorrência |
| 05                                        | Cumprir determinação formal, instrução complementar do fiscal ou demais obrigações previstas neste TR e não descritas no item 13. | 1 | Por ocorrência |

13.3. Para os subitens 1 e 2 do item IV acima, o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência do Presidente do TRE-PA.

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.13.1. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)**

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**14.1.** Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, **não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação** ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

## **15. RELAÇÃO DE APÊNDICES E ANEXOS**

⇒ **Apêndice I** - Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

⇒ **Anexo I** - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo;

⇒ **Anexo II** - Termo de ciência;

⇒ **Anexo III** - Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ROGÉRIO MACHADO DA SILVA BORGES**, Técnico Judiciário, em 10/06/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA REIS**, Assistente, em 30/06/2026, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3043603** e o código CRC **5E6EB3F4**.

---

0010736-66.2025.6.14.8000

3043603v14